\*Turma Psicopedagogia 2023\*- 2º semestre

**(preencher todos os campos em letra de forma, assinar ,datar e rubricar todas páginas)**

**Dados do contratante**

,

**Nome completo:**

**Fone res: ( )**

**Endereço residencial:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Cidade:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Estado:**

**\_\_\_\_\_**

**CPF**

**RG**

**Data emissão RG: ....../....**

**./........**

**Naturalidade:**

**E**

**-**

**mail:**

**Fone cel.: ( )**

Por meio do presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais os signatários qualificados no preâmbulo, respectivamente de **CONTRATANTE acima** e de outro lado, como CONTRATADA, **PEDAGOGIA APLICADA RECURSOS EDUCACIONAIS PEDAGÓGICOS E PSICOPEDAGÓGICOS, S/C Ltda**, nome fantasia NUCLEO DE FORMAÇÂO PROFISSIONAL EM NEUROAPRENDIZAGEM E PSICOPEDAGOGIA , sediada a rua Itacolomi 601 cj 42 Higienópolis, CEP 01239-020 em São Paulo SP, com CNPJ 00.965.784/0001-92, em Convênio Acadêmico com a Certificadora a **ASSOCIAÇÃO POTENCIAL DE ENSINO** **,** devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº CNPJ 39.440.0001-10, sediada na Rua José Augusto Pedroso, nº 44 Vila São Francisco de Assis, CEP: 06717-126 doravante nomeada FACULDADE e neste ato representada por seus representantes legais, firmam o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - *DO OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO.***

O objeto deste contrato é a prestação de serviços educacionais, pela CONTRATADA, da complementação teórico /prática da **APERFEIÇOAMENTO EM PSICOPEDAGOGIA** com **08 meses** (oito)de aulas remotas, modalidade online, realizadas pela Contratada, através de Convênio Acadêmico com a **ASSOCIAÇÃO POTENCIAL DE ENSINO** e com início previsto para ABRIL 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - *DOS***

**§ 1º - Pelos serviços contratados, referentes ao prazo do contrato em tela, o CONTRATANTE pagará diretamente à CONTRATADA, o valor da Matrícula de R$500,00(quinhentos reais) e mais 09 (nove)mensalidades de R$750,00(setecentos e cinquenta reais), ininterruptamente de 10 de novembro 2023 por 09 meses consecutivos e ininterruptos. Esse valor inclui além das aulas, as supervisões individuais e em grupo.**

**§ 2º - Todas as parcelas devem e podem ser pagas à vista, integralmente, desde a data do vencimento (dia 01 de cada mês) até cada dia 10, sem multa de acordo com os boletos emitidos pela CONTRATADA, sejam referentes as mensalidades ou as aulas de reposição. A partir do dia 10 a cobrança terá o acréscimo de a taxa de multa legal, caso se aplique. Não se aceitam outras formas de pagamento.**

§ 3º - A não participação e/ou comparecimento do aluno aos atos escolares ora contratados, por qualquer que seja o motivo, não o exime do pagamento, tendo em vista a disponibilidade do serviço colocado ao CONTRATANTE.

§ 3º -

**CLÁUSULA TERCEIRA - *DOS DIREITOS DO CONTRATANTE***

§ 1º- O CONTRATANTE, caso tenha freqüentado o curso objeto deste contrato, e, ao final, atendidos todos os requisitos de avaliação, presença, entrega de todas as atividades solicitadas e em tempo hábil, será agraciado com o competente certificado de conclusão em até 360 dias.

§ 2º - O CONTRATANTE que, durante a vigência deste Contrato, por qualquer motivo, parar de freqüentar as aulas por período superior a 60 dias, poderá optar por rescindir o contrato, devendo obedecer ao contido na Cláusula Sexta do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - *DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO E SEUS DIREITOS.***

§ 1º -Entregar toda a documentação solicitada na inscrição do curso ou no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente, sob o risco de cancelamento da matrícula, rescindindo-se o presente contrato sem prejuízos à CONTRATADA.

§ 2º - Obriga-se o aluno a frequentar o curso, com assiduidade e pontualidade**,** nos horários e dias contratados, ou seja, das 9h00 às 18h00 aos sábados e das 9h00 às 13h00 aos domingos, não se ausentando durante o horário de aulas, cumprindo assim com a carga horária acordada. **A câmera aberta durante a aula e a participação no caso de aulas remotas é condição indispensável para a conferência da presença**. O atraso ou a saída antecipada, controlados por listas de presenças ou verificação de ausência, configura falta no referido período, sejam aulas presenciais ou remotas. O limite para atrasos é de 10(dez)minutos nas entradas.

§ 3º As faltas permitidas são as de Lei (25%) e a média de aprovação é 7,5 (sete e meio).

§4º **Os trabalhos referentes aos módulos de aula,** devem ser realizados individualmente em casa, independentemente do aluno ter ou não assistido a aula e serem sempre entregues com prazo máximo 15 (quinze) dias corridos, após a realização da aula, sob pena do aluno de ter que refazer a disciplina em outra turma, incidindo o valor de meia mensalidade extra por disciplina e todos os ônus financeiros previstos em caso de atraso. Cabe ao aluno faltoso procurar o professor da disciplina imediatamente após a aula.

§ 5º As eventuais alterações de endereços residenciais, comerciais, virtuais/eletrônicos, local de trabalho, e demais dados constantes do cadastro original do CONTRATANTE ou do seu RESPONSÁVEL LEGAL, deverá ser comunicado à CONTRATADA via e-mail.

§6º O material eventualmente entregue ao CONTRATANTE, segundo a disponibilidade pessoal de cada professor, subentendidos estes como sendo, periódicos, apostilas, audiovisuais ou outros, que tenham a mesma natureza didático/pedagógica, fornecidos pela CONTRATADA por força do presente contrato, é protegido pela legislação aplicável à espécie, razão pela qual é terminantemente PROIBIDA qualquer modalidade de reprodução dos mesmos, quer através de fotocópias (reprodução fotos tática) e/ou outras formas de reproduções existentes ou que venham a ser criadas. Fica o CONTRATADO ciente de que a infração da presente cláusula correspondente à violação de direitos autorais, ficando submetido a todas as sanções aplicáveis à espécie, inclusive a rescisão imediata do presente contrato, ficando ainda responsável pelos danos a que der causa, causados ao autor da obra; ou à própria CONTRATADA, respondendo por perdas e danos, lucros cessantes e/ou indenização inclusive de natureza moral, mas não a estar se restringindo.

§7º- **O aluno que não concluir o processo pedagógico, ou seja, o aluno que tiver pendencias pedagógicas ou financeiras, perderá o direito à emissão do *cer*tificado**.

§8º- O atraso no pagamento de mensalidade caracteriza-se como descumprimento do contrato de prestação de serviços educacionais, regido pela Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor (CDC) – firmado entre o aluno e a instituição de ensino, quando do ato da matrícula e por ocasião de sua renovação, em cada período letivo.

§ 9º- A constatação de cópia textual sem referência bibliográfica(plágio) nas avaliações parciais entregues, assim as cópias camufladas por sinônimos ou transposição, serão consideradas de acordo com a Lei. (Artigo 184 do Código Penal. – Lei n° 9.610-98 sobre os Direitos Autorais) correndo o aluno o risco de exclusão do processo certificatório, sem apelação.

§ 10º- **O aluno concorda neste ato, que o recebimento do Certificado está condicionado à liquidação total do valor deste contrato além do cumprimento das tarefas pedagógicas dentro dos prazos estabelecidos.**

§ 11º-O aluno tem direito a receber suas aulas de acordo com calendário e horários firmados, com professores capacitados, observando que tendo em vista atualizações científicas e adaptações ao perfil da turma, algumas disciplinas podem ser substituídas por outras, assim como professores e eventualmente a sequência em que são ministradas as disciplinas previstas podem variar de acordo com a decisão da Coordenadora, sem prejuízo pedagógico, e sempre com vantagens para o discente.

## **CLÁUSULA QUINTA** – DO ALUNO SEMI BOLSISTA

§ 1 Ao aluno SEMI bolsista ou que gozar de qualquer desconto, caberão todos os direitos e deveres descritos neste contrato, com exceção exclusiva do contido na Clausula Segunda.

# CLÁUSULA SEXTA– *DA RESCISÃO*

§ 1º - Ocorrendo o inadimplemento de qualquer obrigação contratual, deste curso de Aperfeiçoamento em Psicopedagogia, poderá a parte que não lhe tiver dado causa optar pela sua imediata rescisão, através de comunicação, por escrito, respondendo a parte infratora pelas consequências legais cabíveis.

§ 2º - Será facultado ao CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, mediante assinatura do TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, já concordando neste ato em efetuar o pagamento do valor correspondente a 10% (dez por cento) DO VALOR TOTAL PACTUADO NESTE CONTRATO, descontado desse total, todos os valores de mensalidades efetivamente pagos, como previsto no §1º da Cláusula Segunda, a título de multa (Cláusula Penal Compensatória), além da quitação de todas as mensalidades referentes às aulas ministradas à sua turma, inclusive a referente ao mês da data da efetiva conclusão da Rescisão (ou seja da quitação final), tenha ou não frequentado as aulas. Ele se aplica a alunos que gozaram de descontos e bolsistas.

§ 3º - O término/cumprimento do presente contrato não está vinculado à conclusão de níveis que compõem o curso.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

§ 1 - O CONTRATANTE autorizaexpressamente neste instrumento o uso da sua imagem pela CONTATADA para fins de divulgação da instituição de ensino que poderá ser realizada por imagem oriunda de filmagens, fotografias ou qualquer outro meio.

§ 2º - Em caso de atraso no pagamento de cada parcela mensal regular ou de aula de reposição, por prazo superior a 60 dias, fica ciente o CONTRATANTE de que a ocorrência será levada para registro nos Serviços de Proteção ao Crédito, nos moldes do art. 43º do Código de Defesa do Consumidor, bem como será encaminhado para o Cartório de protesto de Títulos e documentos, SPC e SERASA, para sua devida cobrança.

**CLÁUSULA OITAVA** – Em caso de não formação de turma, a CONTRATADA reserva-se o direito de cancelar este Contrato sem que haja qualquer tipo de ressarcimento entre as partes, a não ser a devolução do valor exato pago na matrícula. Assim também, a troca de professores e ou disciplinas é possível desde que sem prejuízo para os alunos.

## **CLÁUSULA NONA –**CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Cidade São Paulo– SP, para eventual discussão acerca do presente Contrato. Por estarem as partes de acordo com todos os termos e condições deste instrumento, não havendo o que reclamar a qualquer tempo, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais. **São Paulo (SP), ..../ ..../2023**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA do Aluno (o) ASSINATURA da Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura